DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2020 DE 07/10/2020
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI COMPL. Nº 01/2020 DE 29.09.2020
AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Dispõe sobre: Extingue os Cargos Comissionados de Assessor Administrativo, Assessor Parlamentar e o cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista e dá outras providências"

APARECIDA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto os seguintes cargos comissionados do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

I – 01 (um) cargo de Assessor Administrativo, criado pela Lei Complementar nº 37/2007 de 13/02/2007com jornada de 40 horas semanais e enquadramento na referência 12 da Tabela de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal;

II – 01 (um) cargo de Assessor Parlamentar, criado pela Lei Complementar nº 98/2013 de 17/09/2013 com jornada de 40 horas semanais e enquadramento na referência 10 da Tabela de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal;

Art. 2º - Fica extinto o seguinte cargo de provimento efetivo do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista.

I – 01 (um) cargo de Oficial Legislativo, criado pela Resolução nº 03/2017 com jornada de 20 horas semanais e enquadramento na referência 20 da Tabela de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal;

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 07 dias do mês de outubro de 2020.

APARECIDA TEIXEIRA

Prefeita

Decretos

DECRETO N.º 1.595/2020
DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre: "Cria prazo para construções e reformas de túmulos e cria Força Tarefa para limpeza e adequação do cemitério, e dá outras providências."

APARECIDA TEIXEIRA, Prefeita do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação,

Considerando a condições atuais do cemitério e a aproximação do feriado de finados, onde ocorre tradicionalmente visitas ao cemitério;

Considerando que em anos anteriores houve acúmulo de materiais de construção e reforma deixados em locais impróprios após a limpeza realizada pelo município;

Considerando a necessidade de manter o cemitério limpo e organizado para o trânsitos de pessoas que venham visitar seus entes queridos;

Considerando que o município não possui servidores lotados de forma suficiente para atender as necessidades acima expostas,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado a data limite até o dia 30 de outubro para todas as pessoas interessadas em realizar construção, reforma, adequação, pintura e limpeza que geram resíduos.

Art. 2.º Após a data do dia 30 de outubro, qualquer obra, pintura ou limpeza que gerarem resíduos estão

proibidas, sob pena de multa de 100 (cem) UFM´s.

Art. 3.º - Fica criada a Força Tarefa para limpeza e adequação do cemitério, composta por:

-Elcio Lino de Macedo - Diretor do Setor de Limpeza e Conservação de Vias Públicas;

- Renato do Nascimento - Secretário de Transportes e Assuntos Viários;

- Carlos Roberto Ferreira Junior - Secretário Municipal de Esporte e Cultura;

- Idalécio Santos Nunes - Assessor de Turismo e Lazer.

Art. 4.º São objetivos da Força Tarefa:

I – Planejar a execução de todas as ações que envolvem a limpeza e adequação do cemitério;

II – Mobilizar pessoal, equipamentos e logística para operação;

III – Monitorar, supervisionar e fiscalizar a limpeza e adequação do cemitério.

Art. 5.º Fica autorizado o uso de mão de obra, máquinas e veículos de qualquer das secretarias do município para o auxílio, quando necessário, para limpeza e adequação do cemitério, em especial lixeiras para o descarte de mascaras, locais para higienização das mãos com água e sabão, e locais com álcool em gel 70% para o combate da pandemia da COVID-19.

Art. 6.º A negativa ou inobservância por parte do servidor das atribuições previstas neste Decreto implicarão na responsabilização administrativa do servidor infrator.

Art.7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, aos 13 dias do mês de Outubro de 2020.

APARECIDA TEIXEIRA

Prefeita